



EDITAL DE FIXAÇÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS
CURSOS DE GRADUAÇÃO
ANO LETIVO 2023

A Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ, CNPJ: 02.634.667/0001-71, mantenedora do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior “Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” – ITES, por seu Diretor Executivo Prof. Ricardo C. de Oliveira Ramos, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 2º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, publica os valores das mensalidades e taxas escolares para o período letivo de 2023, bem como o texto do contrato de prestação de serviços educacionais.

MENSALIDADES ESCOLARES 2023

<i>Cursos de Graduação</i>	<i>Sistema de Créditos</i>		
	<i>Valor do crédito</i>	<i>Valor da Matrícula</i>	<i>Valor da mensalidade</i>
Administração	R\$ 41,10	R\$ 822,00	Nº de créditos a cursar x R\$ 41,10
Agronomia	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00	Nº de créditos a cursar x R\$ 63,75
Ciências Contábeis	R\$ 39,35	R\$ 787,00	Nº de créditos a cursar x R\$ 39,35
Engenharia Civil	R\$ 86,45	R\$ 1.729,00	Nº de créditos a cursar x R\$ 86,45
Engenharia de Produção	R\$ 86,45	R\$ 1.729,00	Nº de créditos a cursar x R\$ 86,45
Pedagogia	R\$ 34,00	R\$ 680,00	Nº de créditos a cursar x R\$ 34,00
Psicologia	R\$ 73,65	R\$ 1.473,00	Nº de créditos a cursar x R\$ 73,65

TAXAS ESCOLARES 2023

Taxas	Valores	Valores
	1º via	2º via
Apostilamento	R\$ 96,60	-
Apressamento de Diploma	R\$ 99,85	-
Atestado de Conclusão	R\$ 20,55	-
Atestado de Matrícula e Frequência	R\$ 20,55	-
Carnê de Mensalidade	-	R\$ 20,55
Carteira de Estudante	R\$ 14,25	-
Declarações Diversas	R\$ 20,55	-
Exame Final (por disciplina)	-	-
Histórico Escolar (via juntamente com diploma)	-	-
Histórico Escolar	R\$ 27,60	-
Laudo de Análises	R\$ 41,10	-
Rematrícula efetuada fora do prazo	R\$ 82,80	-
Multa por atraso na devolução de livros da Biblioteca (por dia)	R\$ 4,20	-
Programa por disciplina	R\$ 7,00	-
Prova Substitutiva	R\$ 41,20	-
Registro de Diploma	-	R\$ 255,15
Revisão de Provas	R\$ 68,95	-
Trancamento	R\$ 68,95	-
Transferência	-	-



Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ

Mantenedora

Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior – ITES

O valor da semestralidade será pago da seguinte forma: Matrícula + 5 mensalidades, nas datas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais, estando aptos a fazer a matrícula os alunos adimplentes e que compareçam dentro dos prazos fixados no Calendário Acadêmico.

Observações:

1. Os incentivos especiais provenientes de bolsas, descontos e convênios terão regulamento próprio disposto em documento específico.
2. Não será concedido nenhum benefício cumulativamente.
3. Todos os incentivos especiais como bolsas e descontos estarão condicionados ao pagamento até o dia 10 de cada mês.
4. Para os alunos ingressantes em 2023 as mensalidades dos cursos de Administração Noturno, Agronomia Noturno, Engenharia Civil Noturno, Engenharia de Produção Noturno, Pedagogia Noturno e Psicologia Noturno terão incentivo financeiro no percentual de 50% (cinquenta por cento), **válidos para pagamento até o dia 10 de cada mês.**
5. Para bolsas ou descontos concedidos, excluem-se as **disciplinas em dependência** cursadas na modalidade regular, modalidade alternativa e na modalidade Regime Especial de Recuperação (RER).
6. O valor da dependência na modalidade regular, modalidade alternativa e na modalidade Regime Especial de Recuperação (RER) acompanham os valores fixados no sistema de crédito.
7. Em caso de pagamento após o dia 10 de cada mês, o valor da mensalidade será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido mais juros de mora de 0,033% ao dia.

O presente edital encontra-se à disposição dos alunos nas dependências do ITES e FETAQ e nos sites oficiais.

Taquaritinga, 01 de outubro de 2022.

Prof. Ricardo C. de Oliveira Ramos
Diretor Executivo – FETAQ



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE TERCEIRO GRAU

Contrato nº _____

1. DAS PARTES

CONTRATANTE/ALUNO:

RG nº

CPF nº

Telefone:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

CONTRATADA: Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, mantenedora do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach" – ITES, com sede na Praça Dr. Horácio Ramalho, 159, nesta cidade e comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.634.667/0001-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

CURSO:

TERMO:

QUANTIDADE CRÉDITO:

SEMESTRE LETIVO:

VALOR POR CRÉDITO:

VALOR TAXA DE MATRICULA:

VALOR MENSALIDADE:

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

QUANTIDADE PARCELA:

As partes acima mencionadas têm, entre si, justo, acordado e contratado que o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais reger-se-á pelas Cláusulas e Condições a seguir.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. O Presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que entre si fazem os acima qualificados é regido pela Constituição Federal de 1988, Lei nº 9394/96, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 9.870/99, Medida Provisória nº 2.173 de 24/08/2001, Novo Código Civil Brasileiro, Código de Processo Civil, Decreto nº 3.860/2001, bem como: Regimento Interno, Atos, Portarias, Decretos, Medidas Provisórias, Recomendações, Determinações e Orientações do Ministério da Educação e de órgãos competentes, além de outros dispositivos legais pertinentes.

3.2. O presente contrato, além de respeitar as legislações da cláusula acima, tem previsão no Decreto nº 7.962 de 15 de março de 2013, assim sendo as partes reconhecem a legitimidade e validade desse contrato pela adesão via internet.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

4. DA MATRÍCULA

4.1. A formalização do ato da matrícula, que integra este instrumento, ocorre com o preenchimento e assinatura do formulário próprio, fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE/ALUNO, denominado de Requerimento de Matrícula, que devidamente preenchido faz parte deste CONTRATO, acompanhado dos documentos exigidos pela CONTRATADA.

4.2. A configuração formal e o aperfeiçoamento deste contrato de prestação de serviços educacionais de terceiro grau e a correspondente **matrícula definitiva** só ocorrerão **após o pagamento** pelo CONTRATANTE/ALUNO, do valor da taxa de matrícula, correspondente ao semestre objeto deste contrato.

4.3 O presente CONTRATO devidamente assinado pela CONTRATADA estará à disposição do CONTRATANTE/ALUNO na Secretaria Acadêmica após a efetivação do pagamento da taxa de matrícula.

4.4. Pode ser **recusada** mesmo tendo vaga, a **renovação de matrícula do CONTRATANTE/ALUNO** nos seguintes casos:

- a) Quando inadimplente, conforme artigo 5º e artigo 6º § 1º, ambos da Lei nº 9.870/99;
- b) Quando tiver conduta moral ou cívica não condizente com os padrões adotados pela Instituição;

4.5. No caso da **matrícula on-line**, o **CONTRATANTE/ALUNO** deverá entrar no site www.ites.com.br ; acessar o Portal do aluno através de seu *login* e senha e seguir os passos:

- a) Preencher o Requerimento de Matrícula;
- b) Ler o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Terceiro Grau e após sua anuência, assiná-lo eletronicamente;
- c) Imprimir o boleto da Taxa de Matrícula e efetuar o pagamento na data estipulada.

4.6. Na realização de **matrícula on-line**, o **CONTRATANTE/ALUNO** deverá observar o que segue:

- a) O Protocolo de Assinatura eletrônica é parte integrante deste contrato;
- b) O Requerimento de Matrícula somente será deferido pela CONTRATADA mediante a inexistência de débitos e/ou quaisquer outras pendências do CONTRATANTE/ALUNO;
- c) Após a efetivação da Matrícula, o CONTRATANTE/ALUNO deverá acessar a Área do Aluno, ambiente de acesso restrito no site da CONTRATADA, para ter acesso às ferramentas pedagógicas e administrativas do curso em que estiver inscrito;
- d) O login no Portal do aluno será realizado com os seus dados pessoais e intransferíveis;
- e) Fica sob a responsabilidade do aluno, após o primeiro acesso à sua conta no Portal do Aluno, a alteração de sua senha.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

4.7. Em caso de matrícula efetivada fora do período normal estabelecido pela CONTRATADA, o valor da semestralidade será dividido pelo número de parcelas vincendas.

4.8. Não será deferida matrícula correspondente aos períodos posteriores ao CONTRATANTE/ALUNO que:

- a) por qualquer razão **estiver em débito** para com a CONTRATADA,
- b) que **não respeitar** o Estatuto, Regimento Interno e demais disposições regulamentares;
- c) que **não observar** conduta compatível com a sua qualidade de estudante universitário, portando-se de maneira antissocial, antiética, imoral ou ilegal, no âmbito das Faculdades ITES e de seus departamentos;
- d) que **não agir** com respeito em relação à Fundação, seus dirigentes, professores, auxiliares de administração e convidados.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços ora avençados, no âmbito de sua atuação, ministrando ao aluno o ensino relativo ao curso escolhido por ele e no semestre para o qual foi matriculado. Tais serviços serão prestados em salas de aula das Unidades de Ensino mantida pela **CONTRATADA**, ou em locais indicados, levando-se em consideração a conveniência, o conteúdo e a técnica pedagógica que forem necessários, a critério único da **CONTRATADA**, sempre observando a legislação específica.

5.2. O **CONTRATANTE/ALUNO** autoriza o uso da sua imagem e voz durante as atividades desenvolvidas pela Instituição, bem como de sua participação em outras atividades pedagógicas e acadêmicas, sendo elas presenciais ou remotas.

5.3. As imagens captadas durante o desenvolvimento das atividades remotas são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE/ALUNO**, inclusive, as imagens que não tenham conteúdo pedagógico e que possam caracterizar **crimes digitais**.

5.4. **Não cabe** à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade em caso de acidente ou qualquer outro fato que reclame assistência médica e hospitalar ao **CONTRATANTE/ALUNO**, mesmo que o fato ocorra nas dependências da Instituição.

6. DAS ATIVIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS

6.1. As atividades escolares serão prestadas pela **CONTRATADA** no período letivo, da forma mais adequada para a obtenção dos resultados previstos no planejamento didático-pedagógico, de acordo com o calendário letivo e carga horária que o **CONTRATANTE/ALUNO** declara conhecer e aceitar, sem prejuízo do integral cumprimento, pelo **CONTRATANTE/ALUNO**, das obrigações que ora assume.

6.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação de serviços, com relação a todas as atividades administrativas e docentes de origem técnico-didático-pedagógicas e outras que se exijam, obedecendo a seu critério exclusivo, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE/ALUNO**.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

6.3. Submete-se o **CONTRATANTE/ALUNO** ao **REGIMENTO** do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior “Dr.Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES, às demais obrigações constantes da legislação aplicada à área de ensino e às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, inclusive ao Calendário Letivo aprovado.

6.4. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não colocar em funcionamento o(s) curso(s) ou turma(s) que não tiverem números suficientes de alunos.

7. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Como contraprestação pelos serviços propostos e regulamentares, o **CONTRATANTE/ALUNO** pagará à **CONTRATADA** os valores dos encargos educacionais fixados para o curso em que se matriculou.

7.2. O valor total contratado será pago da seguinte forma: Taxa de Matrícula + 5 parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do presente CONTRATO e as demais com **vencimento** até o 10º dia de cada mês do período semestral deste contrato.

7.3. O valor da Taxa de Matrícula e das mensalidades escolares estão previstos no Edital de Fixação de Encargos Educacionais e correspondem, exclusivamente, a contraprestação pelos serviços decorrentes das atividades normais e curriculares do curso escolhido pelo **CONTRATANTE/ALUNO**, tais como aulas teóricas, práticas e específicas e a utilização de suas dependências, se for necessário.

7.4. Os valores de contraprestação por outras atividades **não estão incluídos** no valor deste CONTRATO e serão pagos à parte, conforme determinado no Edital de Fixação de Encargos Educacionais, tabela de TAXAS ESCOLARES, e encontra-se publicado anualmente no site www.ites.com.br.

7.5. É **facultada** à **CONTRATADA** a **concessão** de desconto sobre o valor contratado, bem como o seu cancelamento.

7.6. Se, eventualmente, o **CONTRATANTE/ALUNO** fizer jus a **bolsa de estudo** ou qualquer outro **desconto**, seja qual for o fundamento da concessão, será objeto de regulamento próprio e o percentual de desconto será concedido no boleto bancário, e só terá validade se as parcelas forem pagas até a data do **vencimento**.

7.7. Na hipótese de **inadimplência**, o **CONTRATANTE/ALUNO** **perderá o desconto concedido**, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 8.1.

7.8. As Bolsas de estudos ou descontos **só** serão válidos para as **disciplinas cursadas em regime normal**, não se estendendo às disciplinas cursadas em regime de dependência.

7.9. Os descontos constantes ou eventuais, bem como prorrogações de vencimentos das parcelas caracterizam mera liberalidade da **CONTRATADA** e não gerarão direitos ao **CONTRATANTE/ALUNO**.

7.10. Os **boletos bancários** para pagamento das mensalidades escolares estarão **disponíveis** no Portal no aluno, acessível por meio de **login e senha**.

7.11. O **CONTRATANTE/ALUNO** se obriga a **efetuar** o pagamento das parcelas ora avençadas e demais valores que venham a ser devidos por ele, em agência bancária ou qualquer outro local indicado pela **CONTRATADA**.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

7.12. A CONTRATADA reserva-se o direito de **não receber cheques** para o pagamento de qualquer espécie pertinente a este instrumento.

7.13. Conforme permite a Legislação, poderão ser repassados ao preço dos Serviços Contratados os valores que impliquem aumento comprovado de despesas e custos a título de pessoal e de custeio, mesmo quando esta variação resulte da introdução de aprimoramento no processo didático-pedagógico.

8. DA INADIMPLÊNCIA

8.1. Em caso de **falta de pagamento** na data do vencimento, o valor da mensalidade será acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês, mais taxa de permanência de 0,033% ao dia por atraso, sobre a parcela vencida, desde a data do vencimento até a data da liquidação.

8.2. Caso o CONTRATANTE/ALUNO **não pagar** os encargos educacionais, fica a CONTRATADA autorizada a emitir título para cobrança legal, correspondente ao seu valor, com os acréscimos previstos na cláusula anterior, de responsabilidade do CONTRATANTE/ALUNO ou de seu representante legal, no caso de menoridade.

8.3. Desde já, fica o CONTRATANTE/ALUNO ciente que **autoriza expressamente** a inclusão de seu nome no Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) e demais medidas legais cabíveis, caso descumpra o estabelecido na Cláusula 7 deste contrato.

8.4. A CONTRATADA **antes** de incluir o nome do CONTRATANTE/ALUNO no referido Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC), o **comunicará** previamente, através de correspondência eletrônica, via correios ou por meios de aplicativo de mensagens.

8.5. O **não recebimento** dos carnês ou boletos para pagamento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE/ALUNO, **não justificará** qualquer atraso no respectivo pagamento, devendo o CONTRATANTE/ALUNO, questionar junto aos órgãos administrativos da CONTRATADA no sentido de obtê-los antes da data do vencimento.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE/ALUNO, manter **atualizados** junto a CONTRATADA seu cadastro pessoal, endereço para correspondência e telefones para contato.

8.7. O **não comparecimento** do CONTRATANTE/ALUNO aos atos acadêmicos ora contratados, não exime o pagamento das mensalidades, tendo em vista a disponibilidade dos serviços oferecidos ao CONTRATANTE/ALUNO.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser **rescindido** nas seguintes hipóteses e condições:

a) TRANSFERÊNCIA DO CONTRATANTE/ALUNO para outra instituição de ensino superior, mediante requerimento por escrito e protocolado junto à Secretaria Acadêmica e apresentação do Termo de Regularização dos Departamentos financeiro, acadêmico e Biblioteca;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

- b) **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**, mediante requerimento por escrito e protocolado junto à Secretaria Acadêmica e apresentação do Termo de Regularização dos Departamentos financeiro, acadêmico e Biblioteca;
- c) **CANCELAMENTO** do curso, mediante requerimento por escrito e protocolado junto à Secretaria Acadêmica e apresentação do Termo de Regularização dos Departamentos financeiro, acadêmico e Biblioteca;
- d) **INFRAÇÃO** a qualquer cláusula do presente contrato ou inobservância das normas previstas no Regimento Interno, que seja de culpa exclusiva do CONTRATANTE/ALUNO.

9.2. Para que não seja computada a mensalidade do mês seguinte o CONTRATANTE/ALUNO deverá requerer a rescisão contratual até o dia 30 (trinta) do mês da formalização do pedido.

10. DO TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1. O trancamento ou o cancelamento de matrícula são os atos eficazes para suspender a cobrança das mensalidades escolares vencidas. Para isso, deverá requerer junto à Secretaria Acadêmica a rescisão contratual até o dia 30 (trinta) do mês da formalização do pedido, subsistindo a obrigação em relação às mensalidades vencidas e não pagas.

10.2. Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, o CONTRATANTE/ALUNO deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da formalização do pedido.

10.3. O **CONTRATANTE/ALUNO** ingressante aprovado em vestibular de outra Instituição de Ensino Superior, poderá requerer a rescisão do contrato até **02 (dois) dias úteis** antes do início das aulas, conforme calendário letivo, bem como a restituição da parcela paga, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Secretaria Acadêmica da CONTRATADA, apresentando os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da parcela correspondente à taxa de matrícula nesta Instituição.
- b) Confirmação ou comprovante de pagamento da matrícula em outra Instituição de Ensino Superior.

10.3.1 Obriga-se a CONTRATADA a devolver ao CONTRATANTE/ALUNO ingressante a importância correspondente a **80% (oitenta por cento)** da parcela paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão do contrato, atendidos todos os requisitos estabelecidos na Cláusula 10.3.

10.4. O CONTRATANTE/ALUNO deverá apresentar requerimento por escrito e protocolado junto à Secretaria Acadêmica e apresentar Termo de Regularização dos Departamentos financeiro, acadêmico e Biblioteca, para formalizar a rescisão contratual.

11. DO ABANDONO

11.1. O abandono do curso pelo CONTRATANTE/ALUNO por mais de 30 (trinta) dias não o eximirá das obrigações avençadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Terceiro Grau com a CONTRATADA.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

12. DA CALAMIDADE PÚBLICA

12.1. No caso de eventos imprevisíveis decorrentes de calamidade pública ou estado de emergência, decretados pelos órgãos competentes, a **CONTRATADA**, visando a manutenção do contrato, poderá, excepcionalmente:

- a) Alterar as formas de pagamento, multa, juros e demais itens necessários para reestabelecer o equilíbrio contratual entre as partes do presente contrato, cabendo à **CONTRATADA** verificar a necessidade das partes de firmarem um **termo aditivo**;
- b) Criar meios alternativos de ensino, visando o cumprimento do calendário letivo, de acordo com as determinações e recomendações do Ministério da Educação e demais órgãos competentes, priorizando a qualidade e continuidade do ensino, enquanto durar a situação de calamidade pública;
- c) Alterar e adequar o calendário letivo para cumprir as determinações e recomendações do Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

12.2. Ao **CONTRATANTE/ALUNO**, considerando a existência de decretação de estado de calamidade pública, reconhecido pelos órgãos governamentais, ou alguma situação excepcional que resulte em suspensão das aulas e atividades acadêmicas de forma presencial, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar a sua metodologia de ensino de maneira remota, através de recursos tecnológicos em substituição às aulas presenciais, sob a supervisão da direção e coordenação. As aulas poderão ser síncronas (em tempo real) ou assíncronas (sem interação em tempo real), respeitando os conteúdos programados.

13. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais do **CONTRATANTE/ALUNO**, sempre em atenção ao disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais, com destaque para a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, bem como a envidar seus melhores esforços na proteção dos dados pessoais do **CONTRATANTE/ALUNO**, a fim de proteger estes dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14. DO USO DO SOM, IMAGEM e TECNOLOGIA

14.1. O **CONTRATANTE/ALUNO** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar a sua imagem física e ou intelectual para que esta divulgue toda e qualquer atividade do **CONTRATANTE/ALUNO** na condição de aluno da Instituição, sem que de tal utilização de imagem possa advir qualquer espécie de contraprestação pecuniária ou de qualquer outra espécie. A presente autorização é feita em caráter irrevogável e irretratável e de forma gratuita, ficando a **CONTRATADA** isenta do pagamento de quaisquer ônus ao **CONTRATANTE/ALUNO**, a qualquer tempo e pretexto pela utilização da imagem, nos termos dos Artigos 18, 19 e 20 do Código Civil Brasileiro, bem como demais dispositivos legais em vigor.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

14.2. O CONTRATANTE/ALUNO tem ciência de que a CONTRATADA não compactua, não autoriza e não se responsabiliza pelo uso indevido de dispositivos tecnológicos dentro do seu estabelecimento, que possa de alguma forma, causar dano à própria CONTRATADA ou quem quer que seja.

14.3. A CONTRATADA, ciente das questões inerentes à nova sociedade digital, adotará políticas que contenham regras e procedimentos, objetivando a garantia e proteção do uso de dispositivos tecnológicos e redução dos riscos de danos e prejuízos, que possam comprometer a imagem, o patrimônio e os objetivos da CONTRATADA, além da orientação do uso da tecnologia a favor da educação e de todos os envolvidos no processo educacional.

14.4. É expressamente vedada ao ALUNO a gravação ou cópia, por qualquer meio, do conteúdo das aulas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade no caso de acontecimentos causados por fatalidade para com o CONTRATANTE/ALUNO, mesmo que ocorrida em atividade educacional, festiva ou esportiva nas dependências da instituição CONTRATADA.

15.2. O CONTRATANTE/ALUNO se declara ciente da existência de circuito interno de vigilância com filmagem, como medida de segurança, nas dependências da CONTRATADA, podendo as imagens gravadas servirem de provas de quaisquer atos praticados no âmbito interno da faculdade e também quando solicitadas por autoridades judiciais e/ou policiais, desde que oficialmente requisitadas.

15.3. O CONTRATANTE/ALUNO está ciente que a contratada poderá utilizar Sistema de Segurança Eletrônico através de Câmeras Filmadoras, nas dependências da Instituição de Ensino, inclusive nas salas de aula.

15.4 O CONTRATANTE/ALUNO autoriza a CONTRATADA a enviar-lhe por correspondência eletrônica, via correios ou por aplicativos de mensagens, comunicações e correspondências administrativas, financeiras, acadêmicas e pedagógicas.

15.5. O CONTRATANTE/ALUNO está ciente e concorda que as atividades acadêmicas teóricas poderão ocorrer através de plataforma de aula remota, ao vivo, com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, quando permitido pela legislação e autorizado pelo Ministério da Educação.

15.6. O CONTRATANTE/ALUNO declara que são verdadeiras e regulares as informações e os dados prestados, e que é legítima toda documentação entregue, sob pena de responder administrativamente e judicialmente por quaisquer irregularidades, obrigando-se ainda, sempre que solicitado, a completar a documentação exigida, nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA, sob pena de ser revogada a matrícula acadêmica.

15.7. Observado o prazo de até 20 (vinte) dias antes do início do ano letivo indicado no calendário letivo, a CONTRATADA poderá cancelar o serviço ofertado, caso o número de alunos matriculados seja inferior a 45 (quarenta e cinco) do número total de vagas disponíveis por sala, prevista no Edital do Vestibular, e, portanto, insuficiente ao custeio das despesas e operação, assegurado ao CONTRATANTE/ALUNO o direito de opção pela alteração de horário, alteração de curso ou devolução do valor integral pago a título de matrícula.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro – Taquaritinga – SP
CNPJ. 02.634.667/0001-71

15.8. Caso o CONTRATANTE/ALUNO não seja o responsável financeiro pelo Contrato, deverá efetuar sua matrícula pessoalmente junto à Secretaria Acadêmica, devidamente acompanhado pelo seu responsável financeiro, munido dos documentos pessoais para a formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Terceiro Grau.

15.9. Caso o CONTRATANTE/ALUNO seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer na Secretaria Acadêmica, devidamente acompanhado pelo seu responsável legal, munido dos documentos pessoais para a formalização da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Terceiro Grau.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga (SP) para dirimir qualquer divergência oriunda deste CONTRATO, com a renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, assim como assina também o representante legal do CONTRATANTE, se menor, bem como as testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Taquaritinga, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE/ALUNO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1) _____
Nome:
RG.:

(2) _____
Nome :
RG.: